



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 09.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 433 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3881 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0042.1.054 – ESTR. REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA

(7142) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 100.000,00

Recurso 4931 – Emenda Parlamentar, convênio com FUNASA/Bloco Investimento.

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00, no recurso 4931 – Emenda Parlamentar convênio com FUNASA/Bloco Investimento, de acordo com Inciso II art. 43 da Lei .4320/64 e § 1º do art. 27 da Lei 3.783 de 17 de novembro de 2016 – LDO 2017.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

03/08/2017

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal